

PORTARIA GP Nº 104/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Serviços a Prazo Determinado, celebrado no dia 02/01/2025, entre este Município e o servidor JACKSON ANTONIO LIMA DA SILVA, bem como considerando a conveniência e o interesse do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o Contrato Administrativo de Serviços a Prazo Determinado, em face do excepcional interesse público, firmado no dia 02/01/2025, celebrado entre o Município e o Sr. **Sr. JACKSON ANTONIO LIMA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SDS/PE, CPF nº [REDACTED], cujo objeto era a substituição temporária do cargo de **SERVENTE**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura, haja vista os motivos citados no preâmbulo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/02/2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
JUNIOR:01902885406

Assinado de forma digital por
JOSE BARTOLOMEU DE
ALMEIDA MELO
JUNIOR:01902885406

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE

10/04/2025
PUBLICADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAVINIA
JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA NETO JUNIOR

LEI Nº 1.338/2025
DE 10 DE ABRIL DE 2025
DO MUNICÍPIO DE LAVINIA

Dispõe sobre a criação de uma nova unidade administrativa do Município de Lavinia.

Art. 1º - Esta Lei cria a Unidade Administrativa de Lavinia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei não revoga as disposições em contrário.

Art. 4º - O Prefeito do Município de Lavinia, no uso de suas atribuições legais, cria a Unidade Administrativa de Lavinia, com sede no Centro Administrativo, sob o nome de Unidade Administrativa de Lavinia, com o objetivo de prestar serviços de apoio administrativo ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Esta Resolução cria a Unidade Administrativa de Lavinia.

Art. 2º - O Prefeito do Município de Lavinia, no uso de suas atribuições legais, cria a Unidade Administrativa de Lavinia, com sede no Centro Administrativo, sob o nome de Unidade Administrativa de Lavinia, com o objetivo de prestar serviços de apoio administrativo ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

